

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2010

Acresce incisos ao art. 150, VI
e art. 155, X, da Constituição
Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 150 e 155 da Constituição Federal passam a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art.150.....

VI -

e) os insumos agrícolas, fertilizantes e produtos agroquímicos e químicos destinados a produção de alimentos destinados ao consumo humano e à pecuária;

f) os alimentos destinados ao consumo humano;

g) os medicamentos.

.....”

“Art. 155.....

X-.....

e) os insumos agrícolas, fertilizantes e produtos agroquímicos e químicos destinados a produção de alimentos destinados ao consumo humano e à pecuária;

- f) os alimentos destinados ao consumo humano;
- g) os medicamentos.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto da presente proposição é oferecer uma resposta concreta à alta carga tributária incidente sobre os insumos básicos para a população, além de estar em consonância com a Campanha da Fraternidade de 2010, cujo tema é “Economia e Vida”, baseado no lema: “Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro” (Mt 6, 24).

Destaco que os produtos que compõem a alimentação da população brasileira são aqueles sobre os quais incidem a maior tributação do mundo.

Deste modo, a presente proposição objetiva reduzir a carga tributária incidente sobre os produtos mencionados, permitindo um maior acesso de toda a população a um nível de vida mais digno.

Com esta medida iremos reduzir a carga tributária das famílias, especialmente daquelas com menor poder aquisitivo que, hoje, pagam mais tributos, conforme o quadro abaixo, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada –IPEA:

Distribuição da carga tributária segundo a faixa de salário mínimo:

Renda Mensal Familiar em Salário Mínimo - SM	Carga Tributária Bruta em 2008 - %	Dias Destinados ao Pagamento de Tributos - dias
Até 2 SM	53,9	197
De 2 a 3 SM	41,9	153
De 3 a 5 SM	37,4	137
De 5 a 6 SM	35,3	129
De 6 a 8 SM	35,0	128
De 8 a 10 SM	35,0	128
De 10 a 15 SM	33,7	123
De 15 a 20 SM	31,3	115
De 20 a 30 SM	31,7	116
Mais de 30 SM	29,0	106

Atualmente 10% da parcela dos mais pobres da população brasileira destinam 32,8% da sua pouca renda para o pagamento de tributos, enquanto que para os 10% mais ricos o ônus estimado é de 22,7%.

Além disso a Emenda Constitucional visa a permitir que a população tenha acesso a medicamentos a menor custo, cumprindo o direito constitucional de garantir a saúde a todos.

Assim, conto com o apoio de todos os parlamentares a presente medida.

Em de junho de 2010.

DEP. LUIZ CARLOS HAULY

PSDB-PR